



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **EDITAL**

**PROCESSO Nº 218/2020**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

**CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 003/2020, de 02 de Janeiro de 2020, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “MENOR PREÇO”, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, bem como das condições previstas neste Edital.

Na data, hora e local abaixo indicados, serão recebidos os Envelopes contendo os Documentos para a Habilitação e Propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, a abertura dos primeiros, e em seguida dos segundos, observado o disposto no Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

**DATA:** **06/03/2.020.**

**HORA:** **14:30 horas.**

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos.

Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP.

**Observação:- Não serão consideradas as Propostas em atraso.**

## **I – OBJETO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objetivo a contratação de veículos utilitários com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros para transporte de munícipes para as Secretarias Municipais: de Esportes, Turismo e Lazer; de Desenvolvimento Social; de Saúde e da Indústria, Comércio e Agricultura, por um período de 12 (doze) meses.

**1.2** – Fazem parte deste Edital

- Minuta do Contrato;
- Mapa Descritivo de Linhas, contendo a quilometragem da Linha 01 à 03.

## **II - DOS INTERESSADOS QUE DESEJAREM SE CADASTRAR PARA ACOMPANHAR E ASSISTIR A SESSÃO:**

**2.1.1.** Poderá acompanhar e assistir a sessão, qualquer cidadão comum, podendo este, ser representante de Movimentos Públicos, representante de Organizações da Sociedade Civil, representante de Comunidade/Bairro, o qual deverá ser previamente cadastrado (deverá apresentar documentos pessoais RG/CPF e Comprovante de Endereço), antes do início da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

sessão, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que se encontram na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, sito no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**2.1.2.** – O cidadão, que previamente cadastrado acompanhar a sessão, assinará, juntamente com os demais presentes, a Ata da sessão do referido certame licitatório.

**2.1.3** – Tal orientação, se faz necessário em virtude de que o ambiente de licitação é composto de espaço reduzido, dividido ainda, com a movimentação de pessoas (funcionários e fornecedores), evitando assim, tumultos que possam atrapalhar o bom andamento da sessão. Caso haja ocupação total do espaço do ambiente de licitação, ficará proibida a entrada de pessoas, além do limite da capacidade de pessoas no espaço onde estará ocorrendo a sessão.

**2.1.4** – Dentro do ambiente onde estará ocorrendo a sessão, é vedado a filmagem/divulgação, pelos presentes, por meio de câmeras fotográficas, celulares, tablets ou por qualquer outro meio de comunicação, uma vez, que a sessão pública, estará sendo filmada por equipamentos fixos de segurança, instalados pela Administração Municipal, os quais seus registros, poderão serem solicitados, expressamente.

## **III – DA APRESENTAÇÃO:**

**3.1** – Os proponentes interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, com a proposta formulada em 01 via, datada e assinada, datilografada ou impressas por processo eletrônico, sem emendas ou rasuras, estando os envelopes identificados em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

**3.1.1** – À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA-SP  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

**3.1.2** – À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA-SP  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

**3.1.3** – No anverso dos envelopes o nome do proponente e seu endereço.

## **IV – DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1 – O Envelope nº 01 – Habilitação, deverá conter:**

**4.1.1** - Cópia da Cédula de Identidade (RG), Comprovante de Inscrição no CPF/MF e Comprovante de Endereço, para pessoas físicas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

**4.1.2** - Prova de Inscrição no CNPJ, e cópia do Registro Comercial, no caso de firma individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhados de cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF/MF, para pessoas jurídicas.

**4.1.3** – Certidão Negativa de Licença/ISS, comprovando a inexistência de débito junto a Administração Municipal;

**4.1.4** – Comprovante de Inscrição no PIS, NIS, PASEP ou NIT, para fins de INSS.

**4.1.5** – Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “D”, do condutor, e que conste na observação da referida CNH do condutor, que o mesmo exerce atividade remunerada de transporte coletivo.

**4.1.6** – Certificado de Registro de Veículo (Proprietário) que executará o transporte em nome do Proponente;

**4.1.7** – Somente serão aceitos veículos a partir do ano de fabricação 2010 e ano modelo 2010. Para que não aleguem ignorância, o veículo cujo ano de fabricação seja 2009 e o ano modelo 2010, não será aceito.

**4.1.8** – Declaração de que conhece e se submete as condições estabelecidas no presente Edital;

**4.2** - Os referidos documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou por Servidor da Administração Municipal.

**4.3 – O Envelope nº 02 – Proposta, deverá conter:**

**4.3.1 – Proposta assinada**, contendo:

– preço unitário em Reais por Km rodado, indicando a linha desejada. Será admitida e aceita a apresentação apenas de 01 (uma) única linha por licitante, seja o licitante pessoa física ou pessoa jurídica.

**4.3.2** – O preço **mínimo** proposto pelo licitante para o km rodado e aceito pela Administração Municipal será de **R\$ 2,50** (Dois reais e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido.

**4.3.3** – O preço **máximo** proposto pelo licitante para o km rodado e aceito pela Administração Municipal será de **R\$ 2,60** (Dois reais e sessenta centavos) por quilômetro percorrido.

## **5 – DO PROCEDIMENTO:**

**5.1** – Os envelopes contendo os Documentos e a Proposta, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

**5.1.1** – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes Habilitação e Proposta, nem um outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;

**5.1.2** – Abertura dos envelopes de documentação, para análise dos documentos;

**5.1.3** – Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica;

**5.1.4** – Devolução dos envelopes fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

**5.1.5** – Abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas, desde que tenham transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**5.1.6** – Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes;

**5.1.7** – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis;

**5.1.8** – Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital;

**5.2** – Não havendo a possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação no seu quadro de avisos e na Imprensa Oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes proposta.

**5.2.1** – Ocorrido o previsto no subitem superior, os envelopes propostas, ainda fechados, serão rubricados em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes;

**5.3** – A abertura dos envelopes documentação e proposta será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará a ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

**5.4** – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **VI – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

**6.1** – O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, sendo considerado (a) vencedor (a) o (a) licitante que ofertar o menor preço por quilômetro rodado por linha.

**6.2** – Serão desclassificadas:

**6.2.1** – As propostas que não atendam as exigências contidas neste Edital;

**6.2.2** – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

**6.2.3** – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

**6.2.4** – No caso de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no Município de Colina, em conformidade com os Artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 2.619, de 14/12/2007, e no que couber, às Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014.

**6.2.4.1** - Persistindo o empate, entre os proponentes que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da redação atual da Lei nº 8.666/93, observado, contudo, a previsão estabelecida no parágrafo 2º do artigo 3º da mesma Lei.;

**6.3** – A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas em seu quadro de avisos e na Imprensa Oficial.

## **VII – DO CONTRATO:**

**7.1** – A Prefeitura convocará o vencedor desta licitação, para no prazo de 05 (cinco) dias, a assinar o contrato nos termos do Artigo 64 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

**7.2** – A Prefeitura poderá exigir como garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

## **VIII – DO PAGAMENTO:**

**8.1** – Os serviços, objeto desta licitação, serão pagos em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao mês trabalhado, ou seja, mensal vencido, mediante quilometragem efetivamente rodada, devidamente atestados pelas Secretarias requisitantes dos serviços.

## **IX – DO REAJUSTE:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

**9.1** – - Nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, os preços contratados sofrerão revisão para mais ou para menos, conforme o caso, nos mesmos percentuais aos preços ofertados em relação aos preços praticados nas bombas de combustíveis, à data da apresentação das propostas no certame licitatório, desde que comprovados pelo Setor Competente. Em ambos os casos, o contratado deverá encaminhar ofício devidamente protocolado e acompanhado de documentação ou planilhas de custo que comprovem tal fato.

## **X – DOS PRAZOS:**

**10.1** – Os serviços, objeto deste Edital deverão ser iniciados imediatamente, mediante à assinatura do contrato.

**10.2** – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

## **XI – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGACÕES:**

**11.1** – DA CONTRATADA:

**11.1.1** – Cumprir todas as cláusulas contratuais;

**11.1.2** – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, sociais, que venham a incidir sobre a execução deste contrato;

**11.1.3** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato;

**11.1.4** – Manter o veículo sempre em boas condições de utilização;

**11.1.5** – Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da contratante não diminui ou exclui esta responsabilidade;

**11.1.6** – A contratada está terminantemente proibida de transferir ou negociar a linha de que é concessionária, salvo por expressa autorização da contratante;

**11.1.7** – Obedecer rigorosamente os horários previstos e pré-determinados que atendam a entrada e saída das aulas nos estabelecimentos de ensino;

**11.1.8** – Se por motivo de força maior, devidamente comprovado (atestado médico, guia de internação, reparos mecânicos etc), a contratada não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta (contratação de outro veículo/motorista adequado), cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

## **11.2 – DA CONTRATANTE:**

**11.2.1 –** Cumprir e fazer todas as cláusulas contratuais;

**11.2.2 –** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação;

**11.2.3 –** Manter registro próprio para todas as ocorrências relacionadas pela execução deste contrato;

**11.2.4 –** Direito regressivo contra a contratada, no caso de indenização ou reparação à contratante ou a terceiros, em razão da execução deste contrato;

**11.2.5 –** Direito de alterar ou cancelar, de acordo com as necessidades de atendimento, a linha, objeto deste contrato, sempre precedido de aviso prévio de 30 (trinta) dias por parte da contratante.

## **XII – DAS SANÇÕES:**

**12.1 –** Cabem todas as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

## **XIII – DOS RECURSOS LEGAIS:**

**13.1 –** Cabem todos os recursos administrativos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, devidamente oficiados e protocolados junto à Comissão de Licitação.

## **XIV – DAS ALTERAÇÕES:**

**14.1 –** As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

## **XV – DAS RESCISÕES:**

**15.1 –** Cabem as rescisões contratuais previstas nos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

## **XVI – DA EXECUÇÃO:**

**16.1 –** O regime de execução dos serviços será empreitada por preço unitário, com fornecimento de toda mão-de-obra, material e equipamento necessário e adequado.

## **XVII – DAS PENALIDADES:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

**17.1** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, à parte que infringir ou deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

## **XVIII – FORO:**

**18.1** – Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas da presente licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**19.1** - As despesas decorrentes da efetivação da presente licitação correrão por conta própria, consignada no Orçamento vigente, codificada sob o número: 33.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física/Pessoa Jurídica – Depto de Esportes; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Saúde e Depto da Industria e Comércio.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** – Todas as cópias apresentadas deverão ser autenticadas, conforme o Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

**20.2** – Todas as propostas deverão ter validade de preços de no mínimo 30 (trinta) dias.

**20.3** – Será devolvido inviolado o envelope nº 02 ao licitante considerado inabilitado.

**20.4** – O veículo deverá estar equipado, por ocasião da vistoria a ser realizada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal, com grades e faixa lateral de identificação com os dizeres: - À Serviço da Prefeitura Municipal de Colina.

**20.5** – O não comparecimento ao Ato de Abertura das propostas, será considerado como aceitação tácita por parte dos licitantes, quanto ao resultado da adjudicação desta licitação.

**20.6** – A Prefeitura reserva-se ao direito de revogar esta licitação, rejeitar ou excluir toda e qualquer proposta, sem que caiba aos licitantes direito de ressarcimento de qualquer espécie.

**20.7** – O resultado da contratação será publicado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, e de forma resumida na Imprensa Oficial do Estado.

**20.8** – O Edital completo e demais informações deverão ser obtidos na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, situada a Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou ainda, pelo fone/fax (17) 3341-9448, no horário de expediente, nos dias úteis.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

Prefeitura Municipal de Colina (SP), **03 de Fevereiro de 2.020.**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Israel da Silva Nunes  
**Presidente**

Leandro Pereira Gontijo de Abreu  
**Membro**

André Ricardo Sarti  
**Membro**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

**MINUTA DE CONTRATO PARA TRANSPORTE DE MUNÍCIPES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES, TURISMO E LAZER; DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DE SAÚDE; E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA.**

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

### **PROCESSO Nº 218/2020**

### **CONTRATO Nº /2020**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o Sr (a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ - nº \_\_\_\_ - Bairro, cidade, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE PARA TRANSPORTE DE MUNÍCIPES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES, TURISMO E LAZER; DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DE SAÚDE; E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO e fornecer à **CONTRATANTE** veículos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

utilitários com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros para transporte de munícipes para as Secretarias Municipais: de Esportes, Turismo e Lazer; de Desenvolvimento Social; de Saúde e Banco do Povo/PAT, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Edital da Concorrência Pública nº 002/2020 e Mapa Descritivo de Linhas que são partes integrantes do presente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não Haverá obrigatoriamente o transporte diário de passageiros, ficando à cargo de cada Secretaria Municipal, a efetivação solicitação da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por quilômetro percorrido, num total de \_\_\_\_\_ Kms por dia letivo – Linha nº \_\_\_\_.

**CLÁUSULA 3ª** – Os objeto deste contrato serão iniciados imediatamente, mediante à assinatura do contrato, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

**CLÁUSULA 4ª** - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao mês trabalhado, ou seja, mensal vencido, mediante kilometragem efetivamente rodada, atestada junto a Secretaria Municipal da Educação.

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob os números 33.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física/Jurídica – Depto de Esportes; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Saúde e Depto da Industria e Comércio.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 6ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice-e-versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 7ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 8ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaçoão, falta de qualidade dos serviços ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 9ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 10** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 12** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

**CLÁUSULA 13** - Pela inexecução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

**I** – advertência;

**II** – retenção de pagamentos;

**III** – multas; e

**IV** – suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 14** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 15** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 16** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 17** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

**CLÁUSULA 18** - Em caso de concordata da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

**CLÁUSULA 19** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

DIAB TAHA  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Contratante**

**Contratado**

**Testemunhas :**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

### **Demonstrativo de Quilometragens de Linhas**

**Linha 01 – À serviço da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer e a serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Em Torno de 20.000 KMs (vinte mil quilômetros), mensais.**

**Linha 02 – À serviço da Secretaria Municipal de Saúde. Em Torno de 6.000 KMs (seis mil quilômetros), mensais.**

**Linha 03 – À serviço do Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura - Cursos Banco do Povo/PAT. Em Torno de 5.500 KMs (cinco mil e quinhentos quilômetros) KMs, mensais.**

**Observação: Não Haverá obrigatoriamente o transporte diário de passageiros, ficando à cargo de cada Secretaria Municipal, a solicitação da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade.**

\*\*\*\*\*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

## **DECLARAÇÃO**

À

**Prefeitura Municipal de Colina/SP**

**Att. Comissão Permanente de Licitações**

**Ref. Item 3.1.8 Edital Concorrência Pública 002/2020**

**Processo nº 218/2020**

*Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_, neste município de Colina, Estado de São Paulo,  
declaro para os devidos fins que, conheço e submeto - me às condições  
estabelecidas no presente Edital da Concorrência Pública 002/2020.*

Colina (SP), 06 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

End.:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

## **PROPOSTA**

Colina (SP), 06 de Março de 2020.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020.**

**PROCESSOS Nº 218/2020.**

### **PROPOSTA**

Em atenção ao Edital de Concorrência Pública nº 009/2014 desta Prefeitura Municipal, para contratação de veículos utilitários com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros para transporte de munícipes para as Secretarias Municipais: de Esportes, Turismo e Lazer; de Desenvolvimento Social; de Saúde e da Indústria, Comércio e Agricultura, por um período de 12 (doze) meses., objeto de licitação, tenho a oferecer:

- Linha nº \_\_\_\_\_.

- O valor por KM Rodado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

End.: